



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Rua Hilarino Gomes - 280 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituaçu - Minas Gerais

DECRETO Nº 56, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Ituaçu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o art. 30 da Lei Orgânica de Assistência Social – loas de que trata a condição para os repasses financeiros, aos municípios, estados e distrito federal, a efetiva instituição e funcionamento de:

I – Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

II – Fundo de Assistência Social, com orientação e controle do respectivo Conselho;

III – Plano de Assistência Social.

CONSIDERANDO o art. 18 da Norma Operacional Básica – NOBSUAS, que define o Plano como instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da PNAS na perspectiva do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal de Assistência Social composta das seguintes pessoas:

CMAS:

Elenilda Luciano Nunes – Presidente

Iracino Célio Ventura – Vice-presidente

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Mariany Aparecida Benicá

Gabriela Santos Teixeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Rua Hilarino Gomes - 280 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituaçu - Minas Gerais

Proteção Social Básica:

Christiane de Cássia Magri

Renivaldo Luciano Nunes

Proteção Social Especial:

Dirleny Maria Paulina Almeida

Ester Scherre Lubiana

Secretaria Municipal de Educação:

Reny Marcia De Andrade

Juliana Bastos Monteiro Cassim Fernandes

Secretaria Municipal de Saúde:

Leila Balmes Pereira

Fábio Rodrigues Coelho

Usuários:

Eliane Batista Olegário

Marilene Rosa Elias

Wagnor Ferreira da Silva Maia

Maria de Lourdes Batista

Art. 2º - São atribuições da Comissão:

I – Elaborar e Sistematizar o diagnóstico socio territorial.

II - Realizar encontros com os segmentos da Assistência Social para debater e elaborar propostas.

III – Elabora a versão preliminar do Plano Municipal de Assistência Social.

IV – Encaminhar o plano Municipal de Assistência Social ao Conselho Municipal de Assistência Social para análise e parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Rua Hilarino Gomes - 280 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

Parágrafo Único – A comissão definirá o calendário dos encontros e reuniões para o processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - O Plano Municipal de Assistência Social deverá ser encaminhado ao Conselho municipal de Assistência Social no prazo máximo de 60 (sessenta) dias para análise e parecer com a publicação de resolução.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e archive-se.

Santa Rita do Ituêto/MG, 23 de setembro de 2025.

Odenir Raposo de Oliveira

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto às 16h do dia 23/09/2025.

DENER SANTOS FERREIRA

Chefe de Gabinete